



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia – ES

Site [www.camaramarilandia.es.gov.br](http://www.camaramarilandia.es.gov.br)

*Biênio 2013/2014*

**PORTARIA Nº. 026 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**EMENTA: DETERMINA HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO E FONTO FACULTATIVO NA CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 283 do Regimento Interno Cameral:

**CONSIDERANDO** – O Decreto Municipal nº. 2626/2014 de 01 de dezembro do corrente ano,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarado ponto facultativo na Câmara de Marilândia nos dias 26 e 31 de dezembro e 02 de janeiro de 2015.

**Artigo 2º** - Fica determinado horário especial de trabalho no dia 24 de dezembro, das 7:00 as 11:00 horas

**Artigo 3º** - E de acordo com a Câmara Municipal de Marilândia o horário de funcionamento no dia 19 de dezembro de 2014 será das 7:00 as 13 horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registra-se, Publica-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia - ES, 10 de dezembro de 2014.

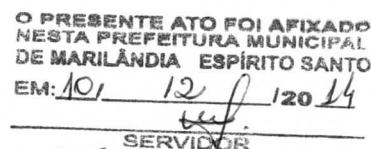


*Débora Casagrande*  
Assessora de Gabinete



**GLOBES ANTÔNIO DE SOUSA**

**Presidente**



*Milena Drago Pinto*  
Chefe do Setor de Documentação,  
Expediente e Serviços Atins